



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza concessão de repasse de subvenção social à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Ibiá - MG, na Av. José Cambraia, nº 660, B. Centro, visando a assistência social aos idosos do Município de Ibiá.

Art. 2º - O valor total da subvenção para o exercício financeiro de 2009 é de R\$9.000,00 (Nove mil reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.08.244.1001.2092.3.3.50.43

Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 15 de junho de 2009.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

